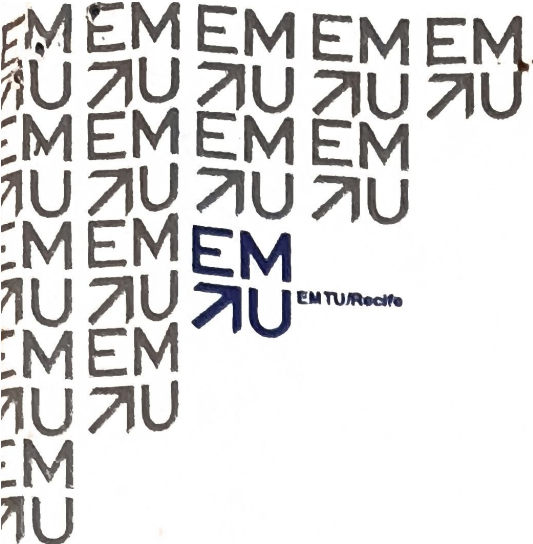




PORTARIA Nº 252/2002

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife, no âmbito da competência que lhe outorga o Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14846, de 28 de fevereiro de 1991, e

CONSIDERANDO as dificuldades de aquisição dos equipamentos importados especificados nas Portarias 251/2001, de 13 de novembro de 2001 e 149/2002, de 09 de agosto de 2002, referentes a microcâmeras e circuito fechado de gravação de viagens devido ao elevado custo dos equipamentos, cerca de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por ônibus;

CONSIDERANDO os problemas de quebras freqüentes dos equipamentos instalados, decorrentes da tecnologia utilizada na gravação de imagens, através de aparelho de vídeo cassete e fitas VHS, em função da trepidação dos veículos ao longo dos itinerários;

CONSIDERANDO finalmente o desenvolvimento recente de tecnologias mais modernas, com imagens digitalizadas e transmitidas em tempo real através de sistemas tipo GRPS ou similares, o que permitiria uma ação policial mais imediata de combate a assaltos nos ônibus,

RESOLVE

I – Revogar a Portaria nº 251/2001, de 13 de novembro de 2001, que estabelece a implantação de microcâmeras e circuito fechado de gravação de imagens nos coletivos do STPP/RMR, bem como a Portaria nº 149/2002, de 09 de agosto de 2002 que altera o cronograma de implantação.

II – Criar um Grupo de Trabalho constituído por 03(três) técnicos da EMTU/Recife, sob a coordenação da Gerência de Fiscalização e Vistoria – GFV, para estudar e propor a adoção de novas tecnologias de monitoramento das imagens internas dos ônibus, utilizando tecnologia digital e transmissão de imagens em tempo real, para coibir os assaltos a ônibus do STPP/RMR;



EM EM EM EM EM
RU RU RU RU RU
EM EM EM EM EM
RU RU RU RU RU
EM EM EM EM
RU RU RU RU
EM EM EM EM
RU RU RU RU
EM EM EM EM
RU RU RU RU
EM EM EM EM
RU RU RU RU
EM EM EM EM
RU RU RU RU

EMTU/Recife

- III – Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura;
- IV – Revogar as disposições em contrário

Recife, 30 de dezembro de 2002.


DIRETOR PRESIDENTE

a) Alexandre Roesler de Castro e Silva

EM RU GERÊNCIA DE
ASSUNTOS
JURÍDICOS
VISTO